autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PRESIDENTE: SANDRA SANTANA

TIPO DA REUNIÃO: Audiência Pública
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 15 DE ABRIL DE 2025

OBSERVAÇÕES:
- Notas taquigráficas sem revisão
- Manifestação fora do microfone

21047

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) - Bom dia a todos. Peço que os Srs. Vereadores registrem suas presenças com áudio e vídeo. Presentes neste recinto, os Vereadores Sansão Pereira e Vereadora Janaina Paschoal, que convido para comporem a Mesa, assim como o Sr. Luis Felipe Vidal Arellano, Secretário Municipal da Fazenda.

Declaro abertos os trabalhos da 1ª Audiência Pública de 2025 da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Esta audiência pública foi convocada para discutir o PL 97/2025, de autoria do Executivo - Ricardo Nunes, que dispõe sobre mecanismos para a melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão e para aperfeiçoamento da segurança jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda; institui o Conselho Municipal de Promoção da Segurança Jurídica Tributária e da promoção da segurança jurídica tributária, e dá outras providências.

Informo que esta audiência pública está sendo transmitida ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online; pela Rede Câmara SP, canal digital 8.3; e pelos canais da Câmara Municipal de São Paulo no YouTube e no Facebook.

Esta audiência vem sendo publicada no *Diário Oficial da Cidade* desde o dia 9 de abril e foi publicada nos jornais: *O Estado de S. Paulo*, em 9 de abril, e *Folha de S. Paulo*, em 10 de abril.

O público inscrito pelo *site* deve participar pela plataforma *on-line* Microsoft Teams, conforme *link* enviado por *e-mail*. O público presente que desejar se manifestar deve se inscrever com a secretaria da Comissão. Cada inscrito terá até três minutos para se manifestar.

Foram convidados para esta audiência pública os Srs.: Luis Felipe Vidal Arellano, Secretário Municipal de Fazenda – que já compõe a Mesa conosco -; e Thiago Rubio Salvioni, Subsecretário da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, a quem convido a compor a Mesa.

Agradeço às autoridades e Vereadores presentes, bem como aqueles que assistem a essa transmissão.

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

Num primeiro momento, seria importante ouvirmos um pouco do Sr. Secretário e do Sr. Thiago, se assim desejar, sobre esse tão importante projeto que foi enviado à Casa e que é objeto desta audiência pública. Por favor, Secretário.

O SR. LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO - Muito obrigado, Sra. Presidente. Gostaria de cumprimentar os nobres Vereadores que também acompanham esta reunião, registrar a presença da minha professora Janaina Paschoal, e mais uma vez agradecer pela oportunidade de vir a esta Casa conversar sobre um projeto tão importante para a nossa cidade.

O objetivo desse projeto é, principalmente, consolidar uma mudança de mentalidade na administração tributária municipal, que viemos tentando incorporar ao longo dos últimos anos. Uma mudança de mentalidade, que sai da ideia de rivalidade ou de contrariedade inerente entre fisco e contribuinte, para tentar adotar uma postura mais colaborativa, compreendendo que a administração tributária tem um papel a exercer, mas que deve, tanto quanto possível, facilitar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes, para que eles possam contribuir com a sua cidade sem incorrer em erros, sem gastar de forma excessiva recursos e tempo com a conformidade às suas obrigações tributárias.

E como tentamos consolidar essa iniciativa? Esse projeto traz alguns grandes itens ou grandes temas que são tratados. O primeiro desses grandes temas diz respeito a melhorias no atendimento ao cidadão, e melhorias nos processos que criados na Secretaria da Fazenda para o atendimento ao cidadão. Então, estabelecemos alguns conjuntos de princípios e regras, a serem aplicados em todos os processos da Secretaria da Fazenda, visando sempre uma lógica de resolver o problema do cidadão, e não resolver o problema da administração em função de alguma requisição do cidadão. E alguém poderia dizer: “Poxa, mas vocês já podem fazer isso, não precisa da lei para que façam isso”. É verdade, já podemos fazer isso, e já vimos fazendo isso, só que não achamos que uma postura como essa da administração tributária deva depender de quem está à frente da Secretaria da Fazenda, deva depender de quem é o Subsecretário da Receita. Essa só deveria ser a postura permanente da administração tributária, uma postura não de rivalidade com o contribuinte, mas de cooperação, claro, sendo firme com

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

aquele contribuinte que, eventualmente, queira se aproveitar da legislação para obter ganhos ilícitos, mas entendendo que a imensa maioria dos contribuintes não se encaixam nessa figura do sonegador, mas sim querem contribuir com a sua cidade ao mesmo tempo que querem prosperar nesta cidade. Então, esse é o primeiro conjunto de itens que tratamos no nosso projeto, são os primeiros artigos.

Em segundo lugar, temos um conjunto de artigos que tratam do tema do aperfeiçoamento à segurança jurídica e, também, esse tópico do aperfeiçoamento à segurança jurídica apresenta uma série de itens e dispositivos específicos. Vou citar alguns deles apenas para ilustrar a ideia: um dos itens é a previsão da realização de consultas públicas, previamente à publicação de atos normativos de caráter geral e abstrato, por parte da administração tributária. Isto consideramos muito importante para acabar com a surpresa do contribuinte em relação a normas de cunho tributário que possam afetar suas práticas internas, suas decisões de investimento, desinvestimento.

Então, a ideia é que, na quase totalidade dos casos em que publicamos alguma norma de cunho tributário, possamos, com antecedência, fazer uma consulta pública, que pode ser virtual ou inclusive contar com audiências públicas presenciais, conforme a complexidade da matéria, para que o contribuinte possa tomar conhecimento com antecedência da proposta que está sendo feita pela administração e apresentar as suas considerações. Significa que a administração tributária terá que acatar as sugestões apresentadas pelo contribuinte nas consultas públicas? É claro que não. Pode ser que haja casos em que a interpretação apresentada pelo contribuinte, em face do que está sendo proposto, seja uma interpretação com a qual a administração pública não concorda, ou entende que não é a forma como a jurisprudência entende o tema e, consequentemente, aquela tese apresentada pelo contribuinte na consulta não deve ser acatada.

Mas quando isso acontecer, a administração pública tem, pelo menos, o ônus de explicar o porquê que está mantendo aquele entendimento, porque considera que aquilo é a melhor forma e, ao mesmo tempo, os contribuintes têm a oportunidade de, neste meio tempo, se preparar para

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

atender aquele novo ato normativo. E esperamos também que com isso possamos receber eventualmente contribuições para, inclusive, melhorar o texto que vai ser publicado.

Por vezes, como vínhamos falando com a professora Janaina, a questão não é tanto de discordância em relação à tese, mas é de deixar mais claro no texto que o que se pretende é aquilo. Então, pela nossa experiência, esse mecanismo das consultas públicas deve ser muito efetivo para diminuir a litigiosidade e aumentar a segurança jurídica na nossa cidade.

Outro ponto relacionado a esse capítulo diz respeito à definição de regras claras para declaração de ineficácia ou arquivamento de consultas tributárias, visando com isso maior clareza e objetividade nessas decisões, porque uma das queixas que ouvimos de alguns contribuintes, quando eles têm uma dúvida relacionada à interpretação da legislação tributária, é de que eles apresentam um pedido de consulta tributária, que é um instituto que está previsto na nossa legislação municipal, e a resposta a esse pedido é que simplesmente a resposta: "a consulta está expressamente prevista na legislação" e, portanto, a consulta é indeferida ou que a consulta deve ser indeferida, porque repete um tema já tratado em consulta anterior na administração.

No entanto, a gente entende que esse tipo de resposta não resolve o problema do contribuinte. Se está previsto expressamente na Legislação, qual é a dificuldade de a administração dizer exatamente onde está previsto na Legislação e de que forma a interpretação da Legislação conduz à solução do problema? Ou, se decorre de uma decisão anterior, se simplesmente repete uma decisão anterior em processo de consulta, qual é a dificuldade da administração de indicar exatamente qual foi o processo de consulta anterior e como a situação se assemelha à situação tratada no momento?

Essas são situações que a gente entende que são simples para administração tributária executar. Devemos reconhecer que essa é uma mudança cultural e é por isso que a gente está propondo na lei, e não simplesmente falando que devemos mudar essa prática. A gente já está mudando essa prática, mas é importante que isso seja uma política permanente de estado para que, quando a gente sair, isso possa continuar. A ideia é melhorar a eficácia e a utilidade desse

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

instrumento tão importante, que é o processo de consulta tributária.

Lembrando que, quando o contribuinte segue a interpretação dada pela administração tributária com base em processo de consulta tributária, eventualmente, se houver uma mudança de entendimento da administração, ele não poderá ser responsabilizado e sancionado por eventualmente descumprir a nova interpretação. Daí a grande importância desse mecanismo para assegurar a segurança jurídica na nossa cidade.

Ainda nesse tópico da segurança jurídica, outro ponto diz respeito à proposta de criação do Conselho Municipal de Promoção da Segurança Jurídica Tributária, que vai ser um órgão consultivo com representantes do Poder Público, e também das entidades empresariais e de classe. A gente está propondo a participação de algumas entidades que são representantes dos setores mais relevantes em termos de arrecadação dentro da cidade, de algumas entidades que são importantes prestadores de serviços para as categorias empresariais e também, digamos assim, de *gatekeepers* da correção das práticas da administração tributária, como, por exemplo, entidades de contadores e a própria Ordem dos Advogados do Brasil.

Com isso, de maneira profissional, a ideia é estreitar as oportunidades e os instrumentos de conversa da administração tributária com o setor privado para justamente diminuir esses atritos decorrentes da lógica antiga de rivalidade do “nós contra eles”, uma tradição da administração tributária que a gente entende que precisa ser superada para o bem de todos, em especial para o dos cidadãos da cidade de São Paulo.

Finalmente, a gente tem um conjunto de dispositivos na lei que constam das disposições finais, que têm por natureza atualizar a Legislação Municipal e corrigir um problema que decorreu da declaração de inconstitucionalidade de uma lei que já havia sido aprovada aqui pela Câmara, salvo engano, em 2021, e que foi declarada inconstitucional por razões da forma como tramitou nesta Casa. E, ao ser declarada inconstitucional, deixou incompleta a Legislação Municipal, porque, infelizmente, Vereadores, a Legislação Tributária Municipal é muito esparsa e cada lei trata de um assunto diferente. O IPTU tem uma parte em uma lei e a outra parte em outra lei, e, às vezes, quando você tem uma lei posterior que modifica uma dessas leis, e essa lei é declarada

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

inconstitucional, você acaba ficando com um Frankenstein, porque você tem uma parte da Legislação que fala uma coisa e uma parte da Legislação que fala outra. E foi exatamente o que aconteceu quando o Tribunal de Justiça, por razões formais, declarou inconstitucional essa lei de 2021. Alguns dispositivos que constavam lá, que eram importantes para a segurança do contribuinte, foram declarados inconstitucionais.

E vou citar aqui alguns deles: por exemplo, tem um processo de aperfeiçoamento das ações da administração tributária, que a gente vem adotando, em linha com essa ideia de maior confiança no contribuinte, que é mudança de um paradigma de "eu só te permito usufruir de um benefício, depois que você me provar em uma fiscalização que você cumpre todos os requisitos" − que sempre foi a tradição da Prefeitura para casos de isenção, imunidade, até muito recentemente −, para uma lógica de "eu vou confiar que você tem direito, se você está me está dizendo que você tem direito e cumpre todos os requisitos, eu vou confiar que você cumpre todos os requisitos e eu vou permitir que você usufrua do benefício; entretanto, eu me reservo o direito de, de acordo com os meus critérios, de risco e de malha, fazer auditoria para identificar os casos em que eventualmente você tenha feito uma declaração incorreta para mim".

E, quando a gente fez esse movimento e a gente criou essas declarações, a ideia era justamente facilitar a vida do contribuinte, para que a gente não tivesse que fazer uma fiscalização de todo o mundo que está pedindo o benefício para só depois conceder o benefício. Então, a gente trocava essa necessidade de uma fiscalização prévia por uma declaração prévia, que já surtia os efeitos de ele poder gozar do benefício, mas claro que, dentro dos nossos critérios de risco, a gente poderia realizar dentro do prazo decadencial uma fiscalização e, se fosse o caso, autuar o contribuinte para que ele pagasse o imposto em atraso.

Mas para que isso funcionasse, seria necessário que essa entrega de declaração fosse obrigatória. E, para que a obrigatoriedade tivesse efetividade, seria necessário prever uma sanção para o caso de não-entrega dessa declaração. E justamente, essa sanção pela não entrega de declaração é que estava prevista nessa lei, que foi declarada inconstitucional. Então, a gente ficou na metade do caminho. A gente tem hoje a possibilidade de o contribuinte

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

apresentar uma declaração para usufruir de um benefício, mas se ele não apresentar essa declaração, como às vezes acontece, não existe nenhum prejuízo para ele, mas a gente também não tem como ficar sabendo que ele cumpre os requisitos e sequer somos capazes de fazer uma fiscalização.

Então, é ruim para o contribuinte, porque fica numa situação de insegurança. E é ruim para a administração, porque tem ali prejudicada a sua capacidade de acompanhar e de realizar auditorias em relação ao usufruto desses benefícios. Então, esses são os dispositivos principais. E aí tem também alguns itens que são modificados ou revogados, que têm a ver com essa lógica dessa lei que foi declarada inconstitucional. E a ideia é conferir aí uma maior uniformidade para a legislação tributária. E tem, por fim, um tema que estava sendo mencionado pela professora, antes de a gente começar, que diz respeito à aplicação de sanções disciplinares no âmbito da administração tributária, que o Executivo está propondo que, da mesma forma como já é realizado com outras carreiras de estado, como por exemplo, procuradores, controladores, guardas civis, as penalidades nos casos menos graves, aplicáveis aos integrantes da carreira de auditoria fiscal, sejam aplicados pelo Secretário da Fazenda e não por outro Secretário, garantindo, com isso, uma menor possibilidade, por exemplo, de uma perseguição política, ou de uma decisão equivocada em razão de não conhecer as especificidades da atividade de auditoria tributária. Então, claro que essa é uma proposta do Poder Executivo, que agora vai ser debatida no Legislativo, que trará as suas contribuições para aprovação do texto final. Mas a Secretaria da Fazenda permanecerá, durante todo esse processo, à disposição para ajudar no diálogo, na construção de um texto que possa ser consenso para melhorar a nossa cidade.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) - Obrigada, Secretário.

Acredito que este projeto contribuirá muito com a nossa cidade e trará algumas modernizações. Com todo o respeito e carinho, nós que atuamos em áreas extremamente periféricas, temos ouvido muito da população a necessidade de o Poder Público estar mais próximo à população, como, por exemplo, com uma senha *web*, com algum pedido protocolado.

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

E estou entendendo que começamos a derrubar algumas barreiras, também nesse sentido de proximidade com a população, principalmente quando vivemos numa cidade de mais de 12 milhões de habitantes. Uma boa parcela desses 12 milhões, muitas vezes, tem acesso à *internet*, às redes, mas não tem necessariamente o conhecimento. Então, essa aproximação, essa questão de divulgar, modernizar, creio ser um avanço. E espero que não pare por aqui, que cresça ainda mais.

Deixarei duas perguntas sobre o início da fala de V.Exa.: quando V.Exa. disse sobre a melhoria do atendimento ao cidadão na questão dos fluxos processuais, quais serão os principais indicadores para os senhores conseguirem mensurar a efetividade dessas mudanças? E de que forma, através de um planejamento estratégico, os senhores vão conseguir acompanhar essa redução de prazos e o próprio aprimoramento da experiência do usuário, do município? E com relação às consultas públicas, quais serão os mecanismos específicos que serão implementados para garantir a ampla participação? Porque hoje, Secretário, acabamos vendo que em algumas consultas infinitamente mais simples e menos complexas do que a questão especificamente do tema que trata a Secretaria da Fazenda, não se consegue necessariamente alcançar o munícipe. Então, num tema tão importante, quais serão os mecanismos para os senhores garantirem a ampla participação? E, com relação à transparência no processo, não precisamos discutir, porque tudo, nesta gestão, tem chegado de uma forma muito transparente. Mas gostaria de deixar essas duas questões.

Porém, antes da resposta de V.Exa., registro a presença do Vereador Silvão Leite; a presença, de forma virtual, do Vereador Lucas Pavanato.

Pergunto se algum dos nossos colegas Vereadores gostariam de se pronunciar, já lançar alguma pergunta, alguma dúvida? Mesmo porque, até o presente momento, não temos nenhum inscrito de forma virtual. Se houver inscrições, serão inscrições feitas por aqueles que estão presentes em nosso plenário, em nossa audiência pública.

Tem a palavra a Vereadora Janaina Paschoal. Na sequência, o Vereador Silvão Leite.

A SRA. JANAINA PASCHOAL – Obrigada, Presidente. Cumprimento V.Exa., os colegas

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

Vereadores, o Sr. Secretário Luis Felipe Vidal Arellano, Dr. Thiago Rubio Salvioni. Também agradeço aos representantes da Pasta pela deferência de terem ido ao meu gabinete para esclarecerem algumas dúvidas. Pude, de maneira prolongada, expor as minhas preocupações. Então, vou tentar ser bem concisa agora.

Com relação a essa aproximação com a população, tenho uma preocupação com a mudança de prazo, porque, se entendi corretamente, vai cair um prazo de 15 dias, prorrogáveis por mais 15, que hoje, pelas decisões judiciais, é o que se aplica.

Então, muito embora não seja diretamente relacionado a este projeto, queria já levantar que tenho recebido muitas queixas em meu gabinete de um aumento excessivo de IPTU. Ontem mesmo recebi um *e-mail* de um senhor que pagou durante alguns anos, inclusive, 2024, R$ 2 mil reais de IPTU no ano. E, em 2025, o carnê dele chegou com R$ 8 mil reais, sem uma explicação clara.

Então, até que ponto esse projeto favorece que esse munícipe entenda esse aumento. E se desejar impugnar tenha uma resposta rápida, porque ao meu sentir este projeto dificulta a vida dele, porque hoje a pasta teria 15 dias, prorrogáveis por mais 15, para responder. Se o projeto passar não teremos esse prazo, posso estar entendendo equivocadamente, mas não teremos esse prazo. E eu acredito que muitos munícipes estejam tentando entender esse aumento no IPTU e não estão conseguindo. Por isso é que mandam *e-mail* para mim e para os demais colegas, não são pessoas que me conhecem, são munícipes em geral. Então, esse é um ponto nessa parte da aproximação que a Presidente destacou.

O outro ponto é que muito embora o Dr. Thiago tenha trazido, ao lado do Secretário-Adjunto Fabiano, e agora V.Exa. também, Sr. Secretário, esse olhar da proporcionalidade da multa, eu queria tentar explicar para quem nos acompanha as minhas preocupações. Por exemplo, se uma pessoa física ou jurídica que tem imunidade deixar de apresentar essa tal declaração por esquecimento, por relaxo, por qualquer razão, ela será multada pela não apresentação da declaração. Não é porque ela não é imune e está querendo se passar por imune, ela realmente é imune, ela será multada em 10% do valor que deveria recolher no ano

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

inteiro se não fosse imune. Por exemplo, esse projeto vai ter impacto nas mais diversas igrejas, nos diversos templos religiosos. É preciso que isso seja dito.

Então, a minha pergunta é a seguinte: será que pela não apresentação de um documento, por mais importante que seja, 10% do valor que haveria de recolher no ano inteiro, caso não fosse imune, será que é proporcional? Essa é a minha primeira indagação.

O mesmo problema se verifica com relação às sociedades uniprofissionais, que têm também um prazo para apresentar a documentação anual. E se não apresentar, tem de pagar 10%, as sociedades constituídas na forma tal, obrigadas a apresentar declaração de sociedade uniprofissional ficam sujeitas, no caso de descumprimento parcial ou total da obrigação, a multa de 10% do valor total de ISS, que seria devido à municipalidade no exercício, caso não fossem enquadradas nesse regime.

Eu até alertei a OAB sobre esse projeto, mandei uma mensagem, não recebi retorno, mas gostaria de destacar, ou no escritório de advocacia ou no pessoal, sociedade unipessoal, eles serão impactados por essa mudança. Se não apresentarem a notificação, a declaração, vão ter de recolher 10% do valor de ISS que deveriam pagar se não fossem sociedade unipessoal. Com todo o respeito, eu não acho que seja proporcional, mas gostaria de ouvir V.Exa., ou o Dr. Thiago, com relação a isso.

Nós temos ainda a questão das notas fiscais. Se a pessoa que tem o dever de lançar as notas fiscais, de extrair, de emitir as notas fiscais, mesmo não tendo que recolher, se essa pessoa física ou jurídica deixar de editar, de lançar essa nota fiscal, ela vai ter de pagar 0,5% do valor que deixou de informar, também no ano todo, devendo guardar uma imposição mínima de R$ 6 mil reais.

Quando conversei sobre isso com o Dr. Thiago e o Dr. Fabiano, eles explicaram o seguinte: que existem algumas grandes instituições, lógico que não vou nomear aqui, mas vamos imaginar um museu que ao emitir um cupom, um ingresso, precisa lançar uma nota fiscal. Se não emite a nota fiscal, não para fins de pagamento de tributos, mas para fins de contabilidade, até para o Tribunal de Contas saber o que deixou de recolher, se não lançar, vai ser multado.

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

Hoje existe uma multa de cento e poucos reais por nota não lançada. Então, ao ver da pasta, esse 0,5% seria uma redução de tributo.

Com todo o respeito, será que não seria mais inteligente aproveitar essa lei e eximir essas pessoas desse dever lusitano? Não há outra palavra para definir isso. No meu sentir, é um dever lusitano, no mau sentido, de emitir uma nota fiscal para cada ingresso de um museu, para dizer que aquele valor é o que não vai recolher. Isso é um resquício de uma natureza cartorial, do carimbo.

Se aquela entidade, se aquele museu, se aquela pessoa física ou jurídica não tem o dever de pagar o tributo, vamos aproveitar esse momento histórico, vamos colocar um artigo dizendo que, nestes casos, anualmente, deve ser emitida uma nota geral.

Quando eu falei isso com o Dr. Thiago no gabinete, ele falou: “Mas então a pessoa tem que pedir esse direito de emitir anual”. Meu Deus do céu, se nós já sabemos, por que não poupamos o trabalho de todo mundo? Vamos desburocratizar. Essa é a mensagem do próprio Prefeito, do Governador Tarcísio, dos candidatos que concorreram à Prefeitura e ao Governo. É desburocratizar para as pessoas trabalharem, para as pessoas produzirem. Vamos parar de emitir tanto papel, que não tem necessidade.

Como é que eu posso aceitar um projeto que vai multar em 0,5% com o valor faturado por uma entidade que não tem que pagar tributo, só porque não emitiu uma série de mini notas fiscais, conforme os ingressos? Se essas são as normas vigentes, há alguma coisa errada com essas normas? Nós estamos legislando. Vamos nos unir, como Vereadores e como Poder Executivo, para desburocratizar. Percebem que eu não estou do lado contrário? É que eu não tenho como fechar os olhos para um absurdo desse.

No que concerne ao IPTU, o que a municipalidade está fazendo é o seguinte: se o senhor tem um imóvel que não está individualizado – o senhor, a senhora, pessoa física ou jurídica – ou que não está desdobrado em vários imóveis, ou que não tem IPTU lançado e chega a municipalidade para fazer uma fiscalização, pedem para o senhor, para a senhora, um documento, a planta; e a pessoa não apresenta a planta não porque não quer colaborar com a

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

fiscalização, porque não tem a planta; então, eles dão um prazo, a pessoa não consegue contratar alguém para fazer a planta, não apresenta a planta. Mas não saiu correndo dali, não fugiu, não deu tiro em ninguém, não apresentou documento falso de nada. A municipalidade vai poder punir esse contribuinte com 1% do valor venal do imóvel pela não apresentação de um documento.

Está escrito assim: “Aos que recusarem a exibição de documentos necessários à apuração de dados do imóvel”. Mas não está claro quais são esses documentos. Eu sempre tenho medo de norma que dá margem à arbitrariedade. Com isso, não estou dizendo que todos os agentes do estado possam autuar alguém por um capricho, ou com a intenção de ganhar um dinheiro. Digo isso porque já houve máfia nessa cidade. Se agora não há, que bom. Mas nós não sabemos quem será o próximo Prefeito ou Prefeita, quem serão os próximos funcionários públicos. Eu não posso permitir aprovar uma norma que permite que a autoridade competente decida quais documentos vai pedir, entendem? Então, vamos fechar essa norma, vamos debater se 1% é proporcional.

Eu entendo que é muito, porque houve uma atualização dos valores venais. Mas, se a Casa entender que é proporcional, vamos listar esses documentos, porque nós não podemos deixar o contribuinte na mão da autoridade, que vai chegar e dizer que quer tal documento. Então, é muito importante tornarmos esse projeto mais seguro para a Fazenda e para o contribuinte.

Eu não estou contra a Fazenda, mas eu não posso permitir que saia um projeto daqui que pode dar margem a coisas que ninguém vai ficar feliz se acontecerem.

Sobre a questão do processo administrativo, eu compreendo o entendimento, o desejo da pasta, de não deixar esse profissional à mercê de uma perseguição – porque, às vezes, é um erro material; às vezes, é um erro formal. É mais ou menos o seguinte: se um fiscal cometer um erro, não por dolo, não por má-fé, é o Secretário da pasta é que vai dizer se ele pode ser processado ou não. Eu estou entendendo o espírito que está norteando essa mudança. Mas não é o mesmo espírito com relação ao contribuinte, que também pode não ter apresentado a

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

certidão, não para sonegar, mas porque o contador dele perdeu o prazo, porque ele não achou o documento, no caso do IPTU. Então, aprovamos uma lei que, de certa forma, protege mais o fiscal de uma perseguição, de um arbítrio de alguém que não é da carreira, mas, ao mesmo tempo, pune com multas pesadíssimas o contribuinte, que pode ter cometido apenas um erro. E o mesmo espírito tem que nortear os dois lados. Compreende, Secretário? Entende, Presidente?

Vejam, quando eu pedi dez sessões para analisarmos esse projeto, não foi porque eu sou contra o Prefeito, para obstruir. Todo mundo sabe que eu votei no Prefeito, e não votei no Boulos. Eu acho que não há dúvida sobre isso. Agora, temos um dever constitucional de aprovar leis claras e objetivas. E o que está sendo anunciado para o grande público é que é um projeto que torna a vida do contribuinte mais fácil, um projeto que desburocratiza, e a minha leitura deste projeto não é essa. O convite que eu faço à pasta, aos colegas, é que nós nos sentemos juntos para tentar tornar o projeto mais seguro para os dois lados. Em resumo, é isso.

E se o Secretário puder falar sobre esses aumentos do IPTU – porque são muitos os *e-mails*, Secretário. E não são pessoas que me conhecem, são pessoas de todas as regiões. O que foi que aconteceu para ter um aumento tão significativo este ano?

Eu sei que não foi para todo mundo. Por exemplo, na minha casa, o IPTU chegou proporcional. Mas para algumas pessoas multiplicou por quatro, como para esse senhor que me escreveu ontem. E uma área, inclusive, simples.

Seria isso, Sra. Presidente.

Eu agradeço imensamente a presença do Secretário, do Dr. Thiago.

Eu quero elogiar essa transparência, esse espírito aberto ao debate. E deixar muito claro que não é uma questão nem pessoal, nem partidária, é preocupação mesmo em aprovar a melhor lei para todos nós. Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Obrigada, Vereadora Janaina Paschoal.

A Vereadora Janaina traz bastante do sentimento e da vivência dela e contribui bastante.

Na Legislatura anterior, Vereadora, eu tive a oportunidade de ser Presidente desta comissão por dois anos consecutivos. Nós sempre realizamos audiências públicas... Hoje, nós

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

estamos com pouca participação popular, apesar da divulgação. Mas a população sempre participou. E as sugestões, as observações, sempre foram muito bem vistas. E algumas, não todas, porque também compreendemos, chegaram a ser acatadas pelo Executivo. Então, esse espaço é muito importante.

Essa é a primeira audiência pública – nós teremos outra audiência pública, inclusive, na Comissão de Administração e Finanças. Quem sabe, conseguimos alcançar um público maior.

Obrigada pelas suas considerações.

Vereador Silvão Leite.

O SR. SILVÃO LEITE – Bom dia, Presidente.

Bom dia, Secretário, cuja presença agradeço.

Bom dia aos amigos que estão participando hoje, meus amigos Vereadores.

As colocações da Vereadora Janaina vêm ao encontro, de certa forma, da minha pergunta. E eu gostaria de dizer, professora, que é uma verdadeira aula estar participando com a senhora de um debate como esse. Obrigado.

Eu, como contribuinte, de uma certa forma, leigo na matéria, aprendo muito com as suas participações.

Secretário, a minha questão, talvez, seja simples em vista das colocações da Vereadora Janaina, mas eu queria entender um pouco melhor como as alterações propostas do capítulo 4 desse projeto de lei que impacta a relação entre os contribuintes e a Administração Tributária Municipal.

Obrigado, Presidente. Obrigado, Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Obrigada, Vereador Silvão Leite.

Vereador Sansão Pereira, gostaria de fazer uso da palavra?

O SR. SANSÃO PEREIRA - Muito bom dia a todos. Quero cumprimentar a Presidente Sandra Santana, meus colegas Vereadores presentes, também os representantes do Executivo, agradeço pela presença deles, o Secretário Municipal da Fazenda, Luis Felipe Vidal Arellano, o Thiago Salvioni, as demais autoridades e, principalmente, a população que está também nos

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

acompanhando de maneira presencial, virtual e aqueles que estão através da Rede Câmara SP, também do YouTube.

Hoje, nós estamos abordando pontos importantíssimos desse PL 97/25, do Executivo, que trata de mecanismos de atendimento ao cidadão e da segurança jurídica na Secretaria Municipal da Fazenda, além da criação do Conselho Municipal de Promoção da Segurança Jurídica Tributária.

Tivemos a oportunidade e o prazer de estar como Relator desse projeto. Estudamos esse projeto e concluímos que as medidas propostas visam a aperfeiçoar a prestação de serviços públicos pelas Secretaria; entre os avanços, destaco a acessibilidade dos serviços, o foco na resolução efetiva dos problemas, a redução dos prazos de resposta aos pedidos dos cidadãos, a transparência nos prazos estimados para atendimento.

Mas, claro, é fundamental ouvirmos a todos, a importante contribuição e participação da nobre colega, Dra. Janaina, que também já me contemplou, pois tinha uma pergunta relacionada às instituições religiosas, às igrejas. Então, já fui contemplado com essa pergunta. Era a única que eu tinha. E também, na questão da das multas.

Então, esse é o papel da audiência pública: poder garantir que a população venha ganhar, a cidade de São Paulo venha ganhar. Parabenizo a participação de todos.

Como já disse, ouvir as necessidades da população é muito mais importante neste momento.

Muito obrigado, Sra. Presidente, obrigado a todos.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Obrigada, Vereador Sansão.

Dr. Thiago, o senhor gostaria de fazer alguma consideração? (Pausa) Não.

Então, Secretário, devolvemos para o senhor essa tarefa fácil.

O SR. LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO - Muito obrigado, Presidente. Obrigado a todos os Vereadores pelas perguntas, que são oportunidades de esclarecer alguns pontos da nossa proposta.

Eu vou fazer algumas considerações a respeito de tudo o que foi falado e, depois, vou

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

passar a palavra para o Thiago, caso queira fazer alguma complementação mais específica sobre algum ponto técnico mencionado.

Uma das primeiras considerações colocadas pela Vereadora Sandra Santana, foi a questão dos indicadores corretos para mensurar a efetividade dessas mudanças e dos mecanismos para ampla participação nas consultas públicas. Em relação aos indicadores, aos principais indicadores que a gente entende que vão ser relevantes para a gente mensurar essa mudança de cultura que a gente está tentando implementar, são o prazo médio de resolução dos processos, mas combinado com um percentual de resolutividade do problema.

Porque algo que a gente já identificou que acontece não apenas na Secretaria da Fazenda, mas em outros órgãos municipais também, e, na verdade, provavelmente, em todos os órgãos públicos do país, é que, com frequência, o processo é pensado para que seja resolvido o processo, encerrado o processo, não o problema da pessoa. Daí, tem-se um prazo curto do processo. O processo se resolve em 10 dias, mas o problema da pessoa continua lá, porque o processo é resolvido em 10 dias, sendo indeferido porque a pessoa não apresentou uma documentação, por exemplo, dentro do prazo exíguo estabelecido ou porque, simplesmente, foi dada uma resposta, como no caso das consultas, dizendo essa questão que está sendo colocada é óbvia, já está na Legislação. Isso não resolve o problema.

Então a gente tem que combinar essas duas questões, a do prazo com a da solução do problema. Se a gente só olhar para o prazo, vai chegar à conclusão de que estará gerando um incentivo perverso para as pessoas que estão lá na ponta fazendo o trabalho, porque o incentivo delas vai ser reduzir o prazo o máximo possível, independentemente da qualidade da análise e da efetiva solução do problema do contribuinte.

E para que a gente consiga monitorar, se o problema está sendo efetivamente resolvido ou não, é muito importante o *feedback* que a gente recebe, por exemplo, por meio das da nossa Ouvidoria. A gente processa todas essas reclamações, sugestões e elogios recebidos e dá um tratamento interno para ver quando é o caso de revisitar algum processo, de corrigir algum tipo de processo.

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

Somente para dar um exemplo de como isso já vem sendo efetivado, e é o que a gente pretende continuar fazendo, nós tínhamos alguns tipos de processos relativos à isenção de IPTU que tinham como condicionante, para usufruir do benefício, que a pessoa estivesse com o cadastro do IPTU atualizado. Então, se no momento em que ela pedisse a isenção de IPTU o auditor fiscal identificasse que havia alguma divergência, por exemplo, na metragem constante da matrícula *versus* a metragem constante do nosso cadastro, o procedimento adotado pelo auditor era o de indeferir o pedido e dizer que ele não ia poder entrar com o pedido porque tinha, primeiro, que fazer a solicitação da atualização cadastral. E isso encerrava esse processo, mas não resolvia o problema, porque o contribuinte estava querendo solicitar a isenção a que ele tinha direito, e o que estava impedindo era simplesmente uma questão formal de atualização cadastral que o próprio auditor poderia, dentro da administração tributária, iniciar.

Nesses casos, a gente fez a mudança de lógica que quando o auditor fiscal se deparar com uma situação como essa, ele próprio pode encaminhar o processo para a área que vai fazer a atualização cadastral, com base nessa informação, atualiza-se o cadastro, enquanto isso, o processo de análise da isenção fica suspenso e, quando houver a conclusão da atualização cadastral, volta para o auditor para, aí sim, concluir se os demais requisitos estão presentes ou não.

Então, toda vez que a administração puder resolver internamente o assunto, em vez de encerrar o processo, só que gerando a necessidade, a demanda, por um novo processo, porque o contribuinte não teve o seu problema resolvido, isso tem que acontecer. É isso o que a gente está buscando com esse dispositivo. E esses são os indicadores que a gente pretende utilizar para monitorar.

Em relação aos mecanismos para ampla participação, esse é um ponto superimportante, por isso a gente está prevendo tanto a possibilidade de essas consultas públicas serem feitas de maneira virtual, como também, nos casos de maior complexidade, por meio de audiências públicas.

E, pela nossa experiência, a gente sabe também que uma condição fundamental para a

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

qualidade das contribuições nessas consultas é um prazo suficiente para as pessoas analisarem e conversarem entre si, buscarem maiores elementos para fazer boas contribuições. Também não é a nossa intenção, quando se trata de uma norma de grande complexidade, publicar uma consulta com um prazo de cinco dias, por exemplo, porque a gente sabe que a qualidade das sugestões apresentadas nesse prazo seria muito pequena. Então, claro que esse prazo vai ser proporcional à complexidade da matéria, quando também se tratar de um tema muito simples não haveria a necessidade de um prazo tão longo.

E outra ferramenta que certamente a gente vai utilizar muito para ampliar essa participação, é o próprio Conselho de Promoção da Segurança Jurídica, porque estreitando o relacionamento com essas entidades, numa situação em que a gente publicasse uma consulta, os primeiros a serem avisados dessa consulta, para que pudessem colher em *sites* junto aos seus representados, seriam justamente essas entidades; o Conselho de Contabilidade, a OAB, a Febraban, entre outras, que representam setores importantes da arrecadação do município. Então, esses são dois pontos endereçando às questões colocadas pela Vereadora Sandra Santana.

A professora Janaina também apresenta pontos, que são superimportantes, e já foram trazidos ao nosso conhecimento, na semana passada, e que vem internamente gerando reflexão. Em alguns pontos, nós entendemos que existe espaço para um aperfeiçoamento; outros pontos, evidentemente, nós talvez tenhamos uma certa discordância, o que é natural, mas é importante colocarmos os nossos argumentos.

Uma das questões mencionadas diz respeito aos prazos, que estariam sendo eliminados os prazos máximos de análise e de processos pela Administração. Hoje, qual a interpretação da administração tributária e também da Procuradoria do Município de São Paulo? Nós temos duas leis, uma lei geral de processo administrativo, que prevê esse prazo; e uma lei especial de processo fiscal administrativo, que não prevê esse prazo de 15 dias. Por que seria inviável esse prazo de 15 dias? Justamente para não fomentarmos uma redução na qualidade da análise por parte dos auditores.

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

Só para dar uma escala para os senhores e senhoras, nós temos cerca de 3 milhões de contribuintes imobiliários, me corrija se eu estiver errado, Thiago; e por volta de 4 milhões de contribuintes mobiliários, que são os contribuintes principalmente do ISS. Temos cerca de 600 auditores fiscais na Secretaria, e nem todos esses auditores fiscais atuam com ISS ou IPTU, alguns atuam na parte de tecnologia, sistemas, outros estão atuando em outras subsecretarias, como, por exemplo, na Subsecretaria do Tesouro, assessoria econômica, atuam em outras atividades. Então é humanamente impossível ter um auditor para um contribuinte, ou atender a todos os processos, que chegam diariamente, na mesma velocidade, sobretudo porque o acesso à Secretaria da Fazenda para que o contribuinte dirija um pleito foi muito facilitado, ao longo dos anos, o que é muito bom. Hoje, temos 100% - se não for 100% é quase -, 100% virtuais, 99% dos serviços da Secretaria da Fazenda são acessíveis de forma virtual. Então isso é muito bom, trouxe facilidade para o contribuinte, que não precisa se deslocar até a Secretaria. Por outro lado, inundou a Secretaria de pedidos, alguns bem instruídos, outros não tão bem instruídos e isso, naturalmente, faz com que os prazos acabem ficando um pouco mais alargados. E como a Legislação municipal traz algumas restrições na forma de priorização desses processos dentro da Secretaria, muitas vezes você está indo na ordem cronológica, e se encontra um processo que é mais complexo, você não pode tirar da fila e falar assim: esse daqui eu vou tratar depois, porque é mais complexo, deixa eu dar vazão para os que estão em seguida. Eu preciso ir na ordem, e esse mais complexo vai atrasar os processos que estão em seguida. Por isso, no nosso entendimento, não estamos eliminando um prazo que existe hoje, no entendimento da administração municipal, esse prazo não existe.

O que que acontece? O que acontece é que alguns contribuintes, com acesso a bons advogados, criaram uma tese de que se aplicaria o prazo previsto na lei geral também para os processos fiscais administrativos, tese essa com a qual não concordamos, e no judiciário sempre há defesa contra essa tese. Acontece que, normalmente, os processos são encerrados por perda de objeto, porque se o juiz defere uma liminar dando prazo de 15 dias para administração analisar, óbvio, vamos cumprir essa decisão, e no momento em que cumprirmos a decisão, o

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

processo perdeu o sentido, é extinto por perda de objeto.

Então, não chegamos a ter antecedentes muito numerosos para poder dizer que a interpretação da administração não é correta. O que eu posso dizer, com toda a segurança, é que apesar de todos os nossos esforços para que esse prazo seja o menor possível, se tivéssemos de atender todos os processos em 15 dias, certamente haveria prejuízos ou para o cidadão, porque a análise dele quando ele tem direito a algum benefício seria feita com pouca qualidade, podendo levar a um indeferimento equivocado ou a toda a coletividade. Porque, eventualmente, estaria sendo dado um benefício para alguém que formalmente não deveria usufruir daquele benefício.

Em relação aos percentuais de multas, foi também uma consideração aqui tanto do Vereador Sansão Pereira quanto do Vereador Silvão Leite, esse é um ponto que eu entendo que existe aqui alguma margem para a gente discutir valores. Qual foi o nosso objetivo com o estabelecimento dessas multas? Foi criar alguma dissuasão para o contribuinte para que ele cumprisse com a sua obrigação acessória. Obrigação essa acessória que é extremamente importante para a cidade, tá?

Como a Vereadora Professora Janaina mencionou, às vezes parece um pouco absurdo a gente exigir a emissão de uma nota fiscal que é eletrônica. Vamos deixar isso claro, aqui na cidade de São Paulo, há 15 anos, mais ou menos já não existe nota fiscal em papel. É tudo eletrônico. Mas, mesmo assim, poderia parecer um excesso de burocracia você exigir a emissão de uma nota fiscal, se você não vai cobrar o imposto ao final.

Entretanto, a gente precisa se lembrar que a Lei de Responsabilidade Fiscal exige que a gente dê transparência para todos os benefícios fiscais que são concedidos na cidade, assim como o estado precisa fazer no estado e a união precisa fazer na união.

E isso não é algo à toa, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa é uma recomendação da OCDE - o país, inclusive, quer fazer parte da OCDE, como a gente sabe - voltada à transparência do que se chama de gastos fiscais.

Qual que é a ideia dos gastos fiscais? A ideia dos gastos fiscais é que, por meio de

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

benefícios tributários, muitas vezes algumas partes da sociedade se apropriam, digamos assim, de parte do orçamento, sem uma adequada transparência e um adequado escrutínio público, ao contrário do que aconteceria se esses benefícios fossem dados não na forma de renúncias fiscais, mas na forma de subvenções orçamentárias, por exemplo.

Então, para contrabalancear esse menor grau de transparência e de escrutínio público é que essa entidade - assim como também o FMI - sugere que, quando uma entidade pública aprovar um benefício fiscal, ela sempre deve assegurar que este benefício esteja demonstrado na peça orçamentária ou nos relatórios financeiros apresentados para os cidadãos. Para que a gente consiga construir esses valores e a sociedade paulistana saber o quanto que ela está abrindo mão de recursos, por conta da existência de uma imunidade constitucional ou de uma isenção municipal, a gente precisa implementar algumas obrigações acessórias. E a nota fiscal eletrônica é uma delas que, como já há muito tempo, a eletrônica aqui na cidade é algo muito fácil e já está incorporado na vida da maior parte dos contribuintes.

Pode ser facilitado? Pode. A gente tem os regimes especiais para essas situações. Então, há contribuintes, por exemplo, que emitem milhões de notas fiscais por mês, principalmente dos setores de tecnologia, etc. Para esses, a gente sabe que muitas vezes é inviável fazer a emissão de nota fiscal uma por uma, por isso existem os regimes especiais.

Claro que a gente pode ampliar esses regimes especiais sempre que a gente identificar a necessidade. O que a gente não pode abrir mão é de, efetivamente, receber a informação do quanto está deixando de ser arrecadado, porque senão a gente não consegue cumprir com essa importante obrigação de transparência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, e nas recomendações da OCDE e do FMI.

A gente pode discutir se o valor que está atribuído para as notas na nossa proposta é um valor que é suficientemente dissuasório, ou se, em alguns casos, ele pode se tornar excessivo, para modular e eventualmente prever um nível de multa diferente, dependendo da situação. Eu acho que seria um aperfeiçoamento possível e bastante bem-vindo, mas a gente acha importante que haja, sim, alguma multa, sob pena de a gente não gerar nenhum incentivo para que o

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

contribuinte efetivamente apresente essa informação para nós.

Finalmente, há a questão relacionada a aumentos de IPTU. É claro que cada caso é um caso. Muda muito a situação de um contribuinte para o outro na cidade. Quais são os casos mais comuns de aumento do IPTU na cidade, que provavelmente atinge alguns desses casos que foram citados, de contribuintes que procuraram a Vereadora?

A gente tem, em primeiro lugar, contribuintes que tiveram um aumento do IPTU mais alto neste ano do que em anos anteriores, em função da mudança do percentual da trava de aumento do IPTU prevista na legislação. Na última PGV que foi aprovada, que foi enviada em 2021, foi previsto que o IPTU não poderia subir, em razão da PGV, mais do que a inflação, durante os anos de 2022, 2023 e 2024, e que, a partir de 2024, o teto deixaria de ser a inflação e passaria a ser de 10%. Então, aqui, a gente já teve um aumento do incremento possível do IPTU, em razão da PGV.

É claro que, assim, se não houvesse esse teto de 10%, haveria alguns municípios que receberiam um aumento muito maior. Então, isso já é para ir faseando, mas, em todo caso, o contribuinte tem um imóvel que hoje vale mais no mercado e, consequentemente, pela legislação federal relativa ao IPTU, ele tem que pagar um IPTU proporcional ao valor do imóvel. Então, não existe uma discricionariedade aqui por parte da administração tributária. A gente está simplesmente aplicando o Código Tributário Nacional, mas as travas foram colocadas justamente para evitar que esse salto no pagamento do contribuinte seja muito grande.

O que também acontece, Vereadora, é que, a depender do valor venal do imóvel, o contribuinte pode estar enquadrado em uma alíquota diferente do IPTU e acontece com frequência, por exemplo, o seguinte: às vezes, ele é isento e, como o imóvel dele é valorizado na PGV, como passou a valer mais, deixa de ser isento. Aí, ele diz: “Poxa, eu não pagava nada e agora eu estou tendo que pagar imposto?” De outro modo, ele pagava o imposto a uma alíquota com desconto e perde esse desconto, porque o valor venal aumentou. Nesses casos específicos, você pode ter um incremento maior.

A gente tem evoluído na transparência destes pontos. A Legislação, infelizmente, é muito

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

complexa. Até para nós, que somos da área, ela é muito complexa, o que dificulta esse esclarecimento dos contribuintes, mas a gente, no último ano, desenvolveu um *hotsite* com todas as informações relativas ao IPTU, em que o contribuinte pode ver, inclusive, o comparativo do imposto pago no ano anterior *versus* o imposto que está sendo cobrado neste ano e identificar quais são as principais linhas, ali, que resultam naquela variação que ele está observando.

Naturalmente, se houver algum equívoco, o contribuinte sempre pode fazer uma impugnação. Esse processo vai ser julgado pelos órgãos de julgamento da Secretaria – entre eles, o Conselho Municipal de Tributos, que é um órgão paritário, que envolve tanto representantes da administração pública, quanto representantes dos próprios contribuintes, e que tem sido uma ferramenta muito útil em garantir a segurança jurídica, garantir que não haja nenhum tipo de favorecimento à administração tributária e garantir que os direitos dos contribuintes sejam respeitados.

Thiago, você gostaria de acrescentar alguma coisa? Fique à vontade.

O SR. THIAGO RUBIO SALVIONI – Eu gostaria, sim, de fazer um acréscimo à fala do Secretário, especificamente no último ponto, relacionado ao IPTU.

Como foi dito, tentando levar mais transparência para o cidadão, a gente vem desenvolvendo várias medidas para tornar a legislação um pouco mais compreensível. É muito claro que a legislação do IPTU é uma legislação densa, esparsa, em diferentes leis, em diferentes momentos no tempo. Então, gera uma dificuldade para o contribuinte entender todo esse código. E aí, nessa iniciativa, como o Secretário colocou, montamos no nosso *hotsite* uma ferramenta chamada “Entenda o seu IPTU”. Essa ferramenta acho importante divulgarmos, inclusive, na audiência pública, porque ela permite, a partir do número de identificação do imóvel, o contribuinte enxergar um paralelo do imóvel dele em diferentes momentos no tempo. Situações em que, por exemplo, o IPTU aumentou porque a área construída daquele imóvel aumentou ou porque foi feita uma reforma. E aí o ano daquela construção deixou de ser o ano da primeira construção, e passou a ser um ano mais atualizado, decorrente daquela reforma. Ou aquele IPTU está tendo um aumento decorrente das travas de 10% que vem sendo aplicadas sobre

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

aquele imóvel. Todas essas situações ficam claras através dessa ferramenta. Então, acho importante colocar para os Vereadores que recebem essas demandas populares, de que há uma ferramenta disponibilizada pela Secretaria.

No *site* da Secretaria, faz a menção, expressa na nossa página de IPTU e dentro da página do IPTU, tem essa ferramenta: "Entenda o seu IPTU". É muito intuitivo o uso e procuramos usar uma linguagem simples para tentar afastar um pouco a falta de compreensão decorrente dos termos técnicos.

Está longe de ser o modelo perfeito, porque, também não podemos simplificar a ponto de a informação perder qualidade, mas temos evoluído muito. E o *feedback* da população em relação a essa ferramenta tem sido muito positivo nos nossos canais.

Especificamente, para o exemplo de que a Vereadora Janaina colocou de um aumento de IPTU de R$ 2 mil para R$ 8 mil reais, isso com certeza é uma situação onde aquele imóvel passou por alguma construção ou reforma substancial, e nesses casos, a partir de uma situação em que a Secretaria da Fazenda percebe isso, e não que o contribuinte tenha feito essa declaração, essa correção de valor decorrente da mudança cadastral, ela não respeita nenhuma trava. Porque se respeitássemos uma trava nessa situação, estaríamos criando uma distorção gigantesca. Pense, por exemplo, uma situação de um terreno onde o proprietário daquele terreno recebe o IPTU como terreno, e a partir de determinado momento ele vai ali constrói um sobrado ou um prédio. Se ele não fizer essa declaração, a Prefeitura vai demorar, às vezes anos, para identificar aquela inconsistência. E, durante todos esses anos, aquele cidadão se beneficiou de pagar um imposto muito menor ao que ele deveria ter pago pelo valor venal daquele imóvel construído. Quando detectamos esse tipo de situação de construção, reforma, beneficiamento do imóvel não declarado, esse limite de 10% no valor do IPTU, ele não é aplicado. Ele vai para o novo valor de 100% aferido a partir daquela construção, reforma ou melhoria que foi feita...

O SR. FABIO RIVA – Dento do limite de cinco anos, que é o prazo de retroatividade?

O SR. THIAGO RUBIO SALVIONI – Dentro do limite de retroatividade de cinco anos. Isso. Não podemos retroagir o imposto mais do que cinco anos, mas nessas situações em que

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

percebemos que foi feita uma construção ou uma reforma não declarada, buscamos identificar em que momento aquilo aconteceu, e se estiver dentro das janelas dos cinco anos, fazer a correção do IPTU retroativamente para o futuro, deixar o cadastro atualizado para aquele novo valor.

Estamos totalmente à disposição para receber qualquer tipo de caso para fazer uma análise pormenorizada, mas em um aumento de dois para oito mil, quatro vezes o valor, com certeza está nessa hipótese do imóvel ter passado por grandes alterações não declaradas para a Fazenda. Isso eu coloco com muita segurança.

Era só esse ponto, Sra. Presidente, que eu queria fazer um complemento à fala do Secretário. Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Obrigada, Dr. Thiago. Quero anunciar aqui a presença do Vereador Fabio Riva, Líder do Governo, a quem passo a palavra.

O SR. FABIO RIVA – Obrigado, Sra. Presidente.

Primeiro parabenizar o nosso Secretário Luis Felipe, o Thiago, que é o conhecedor dessa área do IPTU. Eu sou um, que muitas vezes estou indo lá na Secretaria da Fazenda, até por conta do meu trabalho social, com os movimentos de moradia e muitas vezes os movimentos, inclusive, com a nossa meta da regularização fundiária, as pessoas não recebiam o carnê do IPTU, depois passaram a receber o carnê do IPTU, e a primeira dúvida é a seguinte: eu vou pagar, não vou pagar? E muitas vezes, alguns empreendimentos também são em parceria com a Caixa Econômica Federal, com o próprio CDHU, então, a questão do CNPJ e a questão da isenção também desses empreendimentos.

Então, ainda a gente precisa melhorar um pouquinho... O Thiago tem se esforçado o máximo, já queria fazer essa fala, Secretário, que a gente tenta, com a própria CRF, com a Secretaria de Habitação, que, muitas vezes, essa questão do ajuste do IPTU, desses novos empreendimentos, sejam eles do programa Pode Entrar, do Minha Casa Minha Vida, financiados pela Caixa Econômica Federal, e aí você tem o nome do agente financiador e você tem o nome do possuidor, daquele que é o beneficiário do programa. Muitas vezes, esses lançamentos geram

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

uma dúvida no próprio sistema e acaba emitindo, num empreendimento, muitas vezes, um imóvel, um apartamento vem isento e todos os outros vêm com pagamento, e, na verdade, a gente precisa, muitas vezes, corrigir.

Então, eu queria só fazer esse testemunho da dedicação do pessoal da Secretaria da Fazenda, eu sei que não é fácil, mas também dizer que esse mecanismo, Vereadora Janaina, do *site* da Secretaria da Fazenda, eu tenho, de uma forma ou de outra, também me orientado por ele, porque, muitas vezes, a gente acaba recebendo os munícipes, falando, olha, meu IPTU aumentou muito. O primeiro lugar que eu vou hoje é lá procurar, pesquisar quais são essas fases, principalmente dentro da notificação de lançamento, onde eu posso verificar se realmente teve lá uma obra, pergunto, olha, você entrou numa anistia, você fez alguma reforma e, normalmente, a resposta é positiva, o que justifica, às vezes, esse aumento do IPTU.

Eu queria só parabenizar esse trabalho da Comissão de Constituição e Justiça, essa preocupação de V.Exa., também do Vereador Senival, Vereador Silvão Leite, que está ali, também, participando, porque nós precisamos aqui, principalmente em um projeto como esse, e não foi diferente dos outros que foram encaminhados, em que nós fizemos uma reestruturação, também, da Secretaria da Fazenda, da ordem tributária, para que a gente possa trazer essa segurança para o Vereador na hora do voto, em que a gente vem buscar sempre essa questão da isonomia e da justiça, tanto do poder arrecadador, que é a Prefeitura, como do contribuinte, aquele que vai pagar e que tenha a certeza daquilo que ele está pagando, não está acima do que, eventualmente, tenha sido colocado para ele.

Essa dúvida do IPTU, do ISS, eu só fico muito feliz que a gente possa, até a segunda votação, amadurecer. Já houve, pelo menos, essa questão de abrir um diálogo na questão da multa.

Eu só queria, só para encerrar, perguntar sobre aquela questão das sociedades uniprofissionais. Eu não vi no projeto, porque tem aquela questão da declaração anual que você precisa ir lá para fazer. Mudou isso? Isso também é uma das multas?

- Manifestação fora do microfone.

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

O SR. FABIO RIVA – Eu sei, Vereadora Janaina, por que o que acontecia? Eu recebi muito escritório de advocacia, de arquitetura, de que o contador não ia lá e fazia a declaração. E aí tinha que retroagir, pagava todos os atrasados. Vai piorar? Não. Eu também queria, não sei se você já explicou, mas eu queria entender também.

O SR. LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO – Muito obrigado, Vereador, pelas considerações e aqui para os elogios à equipe, no seu testemunho. Sobre esse ponto das SUPs, esse é um ponto importante. Vamos esclarecer aqui, porque eu acho que está havendo um mal-entendido em relação à proposta.

Hoje, o que está previsto na legislação? Se a entidade uniprofissional deixa de entregar a SUP, a consequência é o desenquadramento. Ela é desenquadrada e, consequentemente, é obrigada a pagar 100% do imposto. Isso é o que está previsto hoje. Então é como se a gente dissesse que a multa é 100%. O que a gente está propondo é que não haja mais o desenquadramento. Então, se ela esquecer de entregar, porque a gente sabe que normalmente quem esquece de entregar são os prestadores de serviços, não é o próprio contribuinte, mas também o contribuinte tem a obrigação de eleger bons prestadores de serviços. Mas, exatamente por isso, percebemos que o desenquadramento era uma sanção muito grave para, às vezes, um esquecimento. Então, o que estamos fazendo é tirando o desenquadramento. A empresa, a entidade não será mais desenquadrada - no caso de não entrega da declaração -, mas ela vai receber uma multa especificamente por não ter entregue a declaração.

No momento que ela entregar a declaração, ela estará cumprindo com as suas obrigações, vai fazer o pagamento da multa e nenhum imposto vai ser devido como se ela desenquadrada tivesse sido.

O SR. FABIO RIVA – Trocaríamos o 100% por 10%... Era o que nós tínhamos conversado lá atrás. Depois até explico o projeto, ainda um pouquinho sobre isso.

Quando estive lá várias vezes, com algumas empresas que foram desenquadradas e tinham que pagar todo o exercício em 100%, e, depois, só no outro exercício que seria feito o reenquadramento.

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

SR. LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO - Essa é a sugestão. Então, na verdade, na prática...

A SRA. JANAINA PASCHOAL – Mas, só uma ponderação.... Se a pessoa é desenquadrada, teria que pagar como se devesse todos aqueles tributos. Mas, se ela conseguir ser reenquadrada, não precisa pagar.

Então, vejam, posso estar equivocada.... Vamos lá. Tenho uma Sociedade Unipessoal, já não tenho mais, porque me afastei para cumprir o mandato de maneira exclusiva. Estou só com as aulas, me afastei da advocacia. Se sou desenquadrada, tenho que pagar todos os tributos como se não fosse unipessoal. Mas, se questiono isso, ou vou para a Justiça e volto a ser enquadrada, salvo melhor juízo, não tenho que pagar.

Então, na verdade, estamos trocando zero por 10% porque minha preocupação é a seguinte: o que se anuncia na justificativa é que não terá mais a punição do desenquadramento. *Ok*. Mas, a pessoa segue enquadrada e paga 10% como se ela tivesse sido desenquadrada. Não é isso?

SR. LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO - Então, vamos lá.

O reenquadramento em função de decisão judicial é muito difícil de determinar o que vai acontecer, porque vai depender muito da decisão judicial. Em geral, a decisão judicial diz que o desenquadramento foi equivocado e, consequentemente, nenhuma multa ou imposto é devido em função desse desenquadramento.

Mas, vamos pensar na situação mais comum que é o contribuinte esquece de entregar a declaração e ele lembra, em abril, que deveria ter entregue a declaração em janeiro. Se ele faz isso antes de fazer o pagamento desse imposto, e antes do final do ano, a nobre Vereadora tem toda razão que, hoje, ele deixa de pagar aqueles impostos que não serão cobrados, e vai ter que pagar simplesmente os impostos como SUP.

Mas, ele causou um transtorno para a sociedade que foi a necessidade de um processo de reconhecimento de que ele foi desenquadrado de forma equivocada, ou simplesmente pela não entrega de uma declaração, e um procedimento específico para baixa daquelas dívidas que

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

foram constituídas e não deveriam ter sido constituídas. E, se ele fizer esse pedido de reenquadramento, ou apresentar a declaração depois da virada do ano, então não há mais como dar baixa daqueles tributos; o ano passou, considera-se que ele não era SUP naquele ano, e ele precisa pagar os impostos.

Então, neste caso, seria 100%. Por isso, em algumas situações, estaremos tirando o zero para colocar dez? Sim, nessa situação específica, em que a apresentação extemporânea ocorre dentro do próprio ano. Mas, também precisamos lembrar que nestes casos, esse contribuinte causou um transtorno para a sociedade e recursos públicos da sociedade tiveram que ser direcionados para resolver o problema dele, em função do esquecimento dele. Acho justo que haja aqui algum tipo de sanção, até para que se evite que o contribuinte esqueça de apresentar a declaração, algo que vai gerar um prejuízo para a sociedade e para ele, também.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Enquanto estávamos aqui, dei uma cochichadinha no ouvido do nosso Secretário com a página da Secretaria Municipal da Fazenda aberta, e mostrei para o nosso Secretário, Vereador Sansão, que, às vezes, para nós tudo bem, é mais simples, mas, às vezes, esses casos do IPTU, Dr. Thiago, como atuamos muito em área periférica, as pessoas têm dificuldade de manuseio com a questão da *internet*, das mídias sociais, enfim, e é exatamente onde temos a maior parte dos problemas.

Então o cidadão com muito sacrifício construiu um quarto, construiu sua cozinha, foi aumentando, depois a filha casou, engravidou, fez mais cômodos, ou seja, aumentou com os famosos “puxadinhos”. E daí eles acabam recebendo a cobrança por isso e vem um valor tão alto.

Deixei uma sugestão ao nosso Secretário e se vocês pudessem destacar essa questão “Entenda seu IPTU”, creio que facilitaria muito ao contribuinte. Porque imaginem assim: sempre recebemos e falamos assim: “Ah, não tem mais nada no *site*, porque fui lá, fiz o be-a-bá e cheguei”. Então se tiver logo que se abre a página, em destaque, o “Entenda seu IPTU” vai facilitar muito a vida de todos.

Questiono aos colegas, mais alguém gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa)

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

A SRA. JANAINA PASCHOAL - Bem rapidamente, Presidente, sobre a observação do Dr. Thiago de que existe uma miríade, um labirinto de normas referentes ao IPTU, confesso que já venho sentido, já sentia antes, mas, agora que é meu dever de ofício, sinto ainda mais e isso gera muita preocupação.

Então qual é o convite também que faço para todos os Vereadores, mas também à pasta competente: vamos fazer algo histórico, vamos limpar essa legislação, unificar. Por exemplo, tem muita dificuldade na parte dos incentivos envolvendo o IPTU e até o ISS. Até conversei com o Dr. Thiago sobre isso. No âmbito federal, temos o Funcad, tão interessante, tão fácil de lidar. Está muito visível para o contribuinte.

Vamos tentar, repito, fazer algo histórico. Levantar tudo o que tem de IPTU, o que está ultrapassado, vamos fazer uma legislação mais clara, objetiva. Se conseguirmos fazer isso nessa legislatura, vai ser um legado imenso para a população. Coloco-me à disposição para montar uma comitiva.

Estou até falando nessa audiência, ao lado do Líder do Governo, pois acho que é bom para todo mundo. E com isso não se está abrindo mão de receita, mas todo mundo ganha com a objetividade das normas, com clareza.

Portanto, fica o convite. Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) - Encerradas todas as explicações, queria agradecer mais uma vez... (Pausa)

Ah, tem um inscrito. Que bom. Vamos ouvi-lo. Tem a palavra o Sr. Rogério Limonti, da liderança do PT.

Desculpe, eu já estava para encerrar a nossa audiência.

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Ah, *ok*. Obrigada, então, Rogério. Queria agradecer mais uma vez ao Secretário Arellano, e também ao Subsecretário Dr. Thiago, lembrando que é muito rico poder estar com vocês numa pauta tão importante para a cidade de São Paulo, até porque a partir dos senhores é que todos os investimentos acontecem na cidade,

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 27/04/2025 01:18:35.

não é mesmo? Muito obrigada, vamos aguardar uma nova audiência pública.

Vereador Fabio Riva, a próxima audiência será da Comissão de Finanças e Orçamento, correto?

O SR. FABIO RIVA – Correto. Já tenho até uma data.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Ah, que bom, vamos já deixar registrada essa data.

O SR. FABIO RIVA – Sobre o PL 97/2025?

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Correto.

O SR. FABIO RIVA - Será realizada uma segunda audiência pública em 23 de abril de 2025, às 11h. Portanto, pela manhã e, salvo engano, pela Comissão de Finanças.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Correto. Muito obrigada. Nada mais a tratar nessa audiência pública, agradecendo mais uma vez ao Secretário Dr. Arellano, ao Subsecretário Dr. Thiago, a todos os Vereadores presentes, além daqueles que nos acompanharam pela Rede Câmara e pelo canal da Câmara no Youtube, declaro realizada a presente audiência pública do PL 97/2025. Tenham todos um bom dia.

Matéria AUD 17/2025. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS em 27/04/2025 e juntado ao PL 97/2025 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626680.